



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 013/13

Dispõe sobre a inscrição remida.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 001ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 22/01/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CARMEM MARGARIDA FRACASSO	247025
2	CREUZA DE FATIMA MOREIRA DE VARGAS	192720
3	ELIZABET DOS SANTOS	101872
4	INAIR LOURDES RAMME	094355
5	IVANIR ANTONIETA MAZZOCCHINI DA SILVA	124682
6	IVETE TERESINHA CAMASSOLA	127602
7	IVONE MARIA BORTOLON	092112
8	LORENA DORIGATTI	166864
9	LUCINEI PRESTES SILVEIRA	627961
10	NEIVA DE FATIMA BITENCOURT DE OLIVEIRA	133550
11	TERESINHA NELCI ITCZAK KRAEMER	258474
12	VITALINA MARIA LEMOS DE MORAES	045274
13	ZELIA DELAZERI DE SOUZA	094065

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	DELIMAR MARIA DA ROSA WEBER	666872
2	IZOLDE MARIA PETRY GONCALVES	090484
3	MARILENE ECHER REIS	001812
4	NEUSA MARIA FLORES	150233
5	ORILDA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS	200552



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 013/13

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2013.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO